



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão

Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 001, de 10 de março de 2014.

Estabelece orientações para a execução do Programa Mulheres Mil na Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).

A Pró-reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício Circular Nº 51/ 2013/DIR/SETEC – MEC, Portaria MEC Nº 168/2013, Art. 5º, §3º e Portaria MEC nº 1.015/2011, resolve:

Art. 1º A execução do Programa Mulheres Mil no IFRS, a partir de 2014, será através da Bolsa-Formação Trabalhador do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).

Art. 2º A estrutura de pessoal para a execução do Programa Mulheres Mil na Bolsa-Formação Trabalhador (Pronatec) será composta:

a) Na Reitoria:

- I – Pelo Coordenador-Geral da Bolsa-Formação do Pronatec;
- II – Por um Coordenador-Adjunto do Programa Mulheres Mil.

b) Nos Câmpus:

- I – Pelo Coordenador-Adjunto do Pronatec do Câmpus;
- II – Por Supervisor(es) de curso, em quantidade e carga horária semanal compatíveis com o número de vagas ofertadas e com os eixos tecnológicos atendidos em oferta exclusiva Mulheres Mil;
- III – Por um Orientador para cada 50 (cinquenta) vagas ofertadas;
- IV – Por um Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas para cada 100 (cem) vagas ofertadas;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão

V – Por Professores que atendam à carga horária integral dos componentes curriculares, de acordo com o Projeto Pedagógico de cada Curso.

§ 1º As contratações dos profissionais para os encargos previstos nos incisos II, III e IV, da alínea “b”, deverão respeitar os limites orçamentários dos cursos, as ofertas de turmas do Programa Mulheres Mil e as necessidades de cada câmpus.

§ 2º Quando a oferta de vagas em um mesmo câmpus for maior que 50 (cinquenta) ou seus múltiplos, poderá ser solicitada, mediante justificativa, a contratação de um orientador para cada 30 (trinta) vagas adicionais, desde que respeitados os limites do recurso orçamentário.

§ 3º Os profissionais do Programa Mulheres Mil nos câmpus do IFRS, previstos nos incisos II, III, IV e V, da alínea “b”, serão selecionados através de processos seletivos simplificados exclusivos.

Art. 3º Deverá ser mantida a Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito do Programa Mulheres Mil na sua implementação na Bolsa-Formação Trabalhador do Pronatec.

Parágrafo único: Recomenda-se que a equipe para atuar no Programa Mulheres Mil da Bolsa-Formação Trabalhador do Pronatec tenha experiência prévia no atendimento ao público alvo e na metodologia do Programa.

Art. 4º Os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Formação Inicial e Continuada do Programa Mulheres Mil, vinculados à Bolsa-Formação Trabalhador do Pronatec, deverão observar o estabelecido por Instrução Normativa Proex/IFRS específica e seus fluxos de cadastro, submissão, análise e homologação seguirão o previsto na Instrução Normativa Proex/IFRS nº 10/2013.

Art. 5º Respeitada a Instrução Normativa Proex/IFRS nº 06/2013, o valor correspondente à assistência estudantil (auxílio alimentação e auxílio transporte), por aluna, deverá ser de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por hora-aula.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-reitoria de Extensão

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no sítio da Pró-reitoria de Extensão, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Viviane Silva Ramos,
Pró-reitora de Extensão.
Portaria IFRS nº 627/2011.

Publicada em 10.03.2014

Rua General Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS
CEP: 95700-000 – Telefone: (54) 3449-3300 - Fax: (54) 3449-3333
Sítio eletrônico: <http://www.ifrs.edu.br> – E-mail: proex@ifrs.edu.br